



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000

Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, nas Sessões Ordinárias dos dias 25 de fevereiro e 05 de março de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, 2 (duas) vagas para os cargos de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária 30 de horas/semanais.

Parágrafo Único – Os cargos de que tratam este artigo, são de provimento efetivo, Regime Estatutário, na forma prevista na Lei Complementar nº 001 de 12 de Janeiro de 2010 – Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de março de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br